

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº. 027 De 09 de Dezembro de 1997.

INSTITUI O GINÁSIO MUNICIPAL
NO MUNICÍPIO DE BREJO DO
PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, Estado do Piauí
usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 211, parágrafo 2º.
da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. - Fica criado o GINÁSIO MUNICIPAL no Município de Brejo do
Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º. - A referida Instituição Educacional, atuará no nível de 1º. Grau
Maior - 5ª a 8ª Série.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, AOS
NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL
NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.


JOSÉ ANCHIETA DE MOURA CHAVES
Prefeito Municipal.

José Anchieta de Moura Chaves
Prefeito Municipal


Este projeto de lei nº 027 de 09 de Dezembro de 1997 se encontra registrada no livro de registro desta Câmara Municipal de Brejo do Piauí PI. sobre o verso da folha nº 34.

Lei: ~~027~~


Ordem do dia	15 / 12 / 97
39ª sessão	9:00
pauta para	reunião
Secretário da Câmara	

Aprovada em	primeira	Discussão
Por	unanimidade	
39ª Sessão	15 / 12 / 97	
Secretário da Câmara		

A SANÇÃO


Valdeci Alves de Sousa
Pres. da Câmara Mun. do Brejo do Piauí-PI
Presidente da Câmara

Sancionada em 15 de Dezembro 1997


José Anchieta de Moura Chaves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

LEI Nº. 027 De 15 de Dezembro de 1997.

INSTITUI O GINÁSIO MUNICIPAL
NO MUNICÍPIO DE BREJO DO
PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, Estado do Piauí usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 211, parágrafo 2º. da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. - Fica criado o GINÁSIO MUNICIPAL no Município de Brejo do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º. - A referida Instituição Educacional, atuará no nível de 1º. Grau Maior - 5ª a 8ª Série.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, AOS QUINZE DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.


JOSÉ ANCHIETA DE MOURA CHAVES
Prefeito Municipal.

Sancionada, numerada, promulgada, registrada e publicada a presente lei aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.


AURIDEIA VALENTE BARRETO CHAVES
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

LEI Nº. 027 De 12 de Dezembro de 1997.

INSTITUI O GINÁSIO MUNICIPAL
NO MUNICÍPIO DE BREJO DO
PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, Estado do Piauí usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 211, parágrafo 2º, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o GINÁSIO MUNICIPAL no Município de Brejo do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º - A referida Instituição Educacional, atuará no nível de 1ª Grau Menor - 2ª a 8ª Sétis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

JOSE ANTONIO DE MOURA CHAVES
Prefeito Municipal.

Sancionada, transcrita, promulgada, registrada e publicada a presente lei aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

ALVARO MARCELO BARRETO CHAVES
Chefe de Gabinete